



Publicado no D. O. E.

27/12/2006

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 014 /2006

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização e a divisão judiciárias do Estado do Amazonas, bem como sobre o regime jurídico da magistratura e a organização dos serviços auxiliares da justiça,

CONSIDERANDO o sucesso apresentado nas Nona e Décima Varas de Família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Manaus, no que diz respeito ao processo virtual, de forma a permitir a dispensa da utilização de papel, bem como maior celeridade processual;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº. 45 elegeu como direito e garantia individual e coletivo o princípio da celeridade processual (art. 5º -LXXVIII);

CONSIDERANDO que a virtualização do processo resultará em economia de recursos públicos e que tal avanço tecnológico permitirá maior comodidade aos Defensores Públicos, que poderão distribuir os feitos de seus postos de trabalho;

CONSIDERANDO os termos da "Carta de Vitória", definida nos últimos dias 25 a 27 de outubro/2006, no Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça, que reitera seu desempenho na implementação do projeto de virtualização do processo de que resultarão celeridade na prestação jurisdicional e significativa economia aos cofres públicos;

CONSIDERANDO que a diligente aplicação da Justiça contribui para manter a boa imagem do Poder Judiciário na comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Passarão, a partir desta data, a processar somente feitos eletrônicos, a quinta, oitava, nona e décima varas de família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Manaus.

§ 1º - Até que todas as demais varas de família da Comarca de Manaus adotem o sistema de feitos eletrônicos, as varas referidas no caput deste artigo, receberão por distribuição somente os processos em que a Defensoria Pública e o Ministério Público forem demandantes como autores.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RES. Nº 014/2006

§ 2º - A quinta e a oitava varas de Família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Manaus, serão servidas por Secretaria única, e a Quinta Vara trocará de espaço físico com a Quarta Vara.

Art. 2º - Todos os processos de papel em trâmite na Quinta e na Oitava Varas de Família, Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Manaus, serão redistribuídos para as demais Varas da mesma competência, instaladas no "Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis", no prazo de trinta dias.

Art. 3º - O Tribunal de Justiça, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encetará as medidas necessárias para que as demais Varas de Família passem também a processar os feitos de forma eletrônica.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado
do Amazonas, em Manaus, 14 de dezembro de 2006.


Desembargador **UBIRAJARA FRANCISCO DE MORAES**
Presidente

Desembargador **GASPAR CATUNDA DE SOUZA**

Desembargador **ALCEMIR PESSOA FIGLIUOLO**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

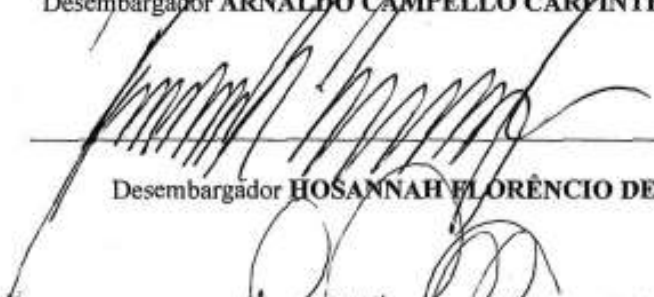
RES. Nº 014/2006


Desembargador **MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO**


Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**


Desembargadora **MARINILDES COSTEIRA DE MENDONÇA LIMA**


Desembargador **ARNALDO CAMPELLO CARPINTEIRO PERES**


Desembargador **HOSANNAH FLORÊNCIO DE MENEZES**


Desembargador **MANUEL GLACIMAR MELLO DAMASCENO**


Desembargador **JOVALDO DOS SANTOS AGUIAR**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Res. 014/200 C

Desembargador **FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA**

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Desembargador **RUY MORATO**

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ

RES. 014/2006

[Assinatura manuscrita]

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

[Assinatura manuscrita]

Desembargador **AFRIMAR CABO VERDE**